



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECR. MUN. PLANEJAMENTO, DESENV. ECONÔMICO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, em regime de empreitada global, para construção de 20 (vinte) unidades de habitação de interesse social, no município de São Jerônimo, RS, conforme Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA e anexos.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: OBRA

Com base no Art. 6º da Lei 14.133/2021, considera-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Informamos que o objeto a ser contratado se refere a uma obra, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, através do projeto executivo e seus anexos, se enquadrando no art. 55, Inciso II, letra a.

“Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II – no caso de serviços e obras:

10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO.

Essa contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se trata de Obra.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL E PRÓPRIOS MUNICIPAL

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Jerônimo/RS, destinado à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social. Os recursos financeiros são compostos por repasse do Governo Federal e pela contrapartida financeira do Município de São Jerônimo/RS.

Os recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto, cabendo ao Município aportar a contrapartida financeira necessária para complementar o valor total da contratação.

Repasse Federal – Ministério das Cidades . R\$ 2.800.000,00

Recurso próprio - municipal..... R\$ 268.516,22

Valor total..... R\$ 3.068.516,22

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV: SIM.

Trata-se de transferência voluntária da União – plataforma Transferegov.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Nacional.

1.4.2 Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal): Recursos Federal e Municipal.

Orçamento Geral da União – Ministério das Cidades (Novo PAC – Habitação/ FNHIS Sub 50), com contrapartida financeira do Município de São Jerônimo/RS.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Em até 60 (sessenta) dias, contados do que ocorrer primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- I – do encerramento da vigência do Termo de Compromisso;
- II – da conclusão da execução do objeto;
- III – da denúncia; ou
- IV – da rescisão do instrumento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação visa à construção de 20 (vinte) unidades de habitação de interesse social no Município de São Jerônimo/RS, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município.

A contratação é necessária para atender à demanda habitacional do Município, viabilizando a aplicação dos recursos federais e da contrapartida municipal, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no referido instrumento.

Para a execução do empreendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução integral da obra.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações não foi implantado ainda no Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras Cíveis Públicas (Construção) Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, em regime de empreitada global, para construção de 20 (vinte) unidades de habitação de interesse social, no município de São Jerônimo, RS, conforme Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA e anexos.	Código Serviço: 5622 <i>Obras Cíveis Públicas (Construção)</i>	N/A	Obra	01	R\$ 3.068.516,22	R\$ 3.068.516,22

Valor totalR\$ 3.068.516,22

Os quantitativos e os valores unitários de cada item (valores máximos admitidos) se encontram discriminados na Planilha Orçamentária, em anexo, que utilizou como referência a tabela de preços da SINAPI, data-base junho/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Total: R\$ 3.068.516,22 (Três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Por tratar-se de obra, em regime de execução por empreitada global, a planilha orçamento base foi composta sem discriminação de material e mão-de-obra.
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO
Não há custos adjacentes a contratação. Todo material deverá ser entregue no local da obra com custos a cargo da empresa contratada.
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES
Os quantitativos foram obtidos através do desenvolvimento do projeto executivo. Os projetos, detalhamentos, memorial descritivo, cronograma e planilhas seguirão em anexo.
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
Por se tratar de obra, a planilha orçamentária foi realizada tendo como fonte principal a tabela SINAPI/RS , conforme dispõe o artigo 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/21, se utilizando da referência atualizada do mês de junho/2026 , conforme descrito no termo de pesquisa de preços, em anexo.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Os materiais previstos na contratação e suas especificações estão mais bem descritos na Planilha orçamentária e no Memorial Descritivo, que seguirão anexos, não se aplicando requisitos adicionais para suas aquisições.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não se aplica.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS
Não se aplica.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Não se aplica.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: NÃO
Não há supressão de documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.
Será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando cabível. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART/RRT (CAT) para obra e serviço semelhante: Sim.
Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá indicar o profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução da obra, mediante declaração assinada por seu representante legal. O profissional indicado deverá comprovar registro ativo no CREA ou CAU e comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Capacidade Técnico-Operacional:

Por se tratar de obra de engenharia, será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância foram definidas com base na Curva ABC da planilha orçamentária, sendo exigida a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relacionados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item da planilha*	Descrição	Unid.	Quant. total	Preço Total (R\$)	Percentual valor total estimado da contratação
1.6.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	R\$ 189.089,00	6,16%
1.9.2.	COBERTURA – TELHAMENTO TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M2	1.469,80	R\$ 157.165,80	5,12%
1.5.1. 1.5.5. 1.6.2.	FUNDAÇÕES CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	181,60	R\$146.613,00	4,78%

*Os itens de maior relevância foram obtidos a partir da elaboração da Curva ABC.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

5.3.3.3.1 - Indicação do Responsável Técnico

A licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução da obra, em conformidade com o item 5.3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa:

a) Indicação do Responsável Técnico

A exigência da indicação de Responsável Técnico visa assegurar que a obra seja executada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com experiência compatível com o objeto, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Por se tratar de obra de engenharia, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA ou no CAU, conforme a atividade exercida, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar sua habilitação para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Considerando a complexidade da obra e as condições específicas do objeto de intervenção, podem haver algumas peculiaridades no local de prestação dos serviços que necessitem de conhecimento prévio do licitante para confecção da proposta e cronograma, mesmo disponibilizadas as informações contidas nos projetos, planilhas e memorial descritivo, pode haver prejuízo se a empresa não conhecer de fato o local.

A comprovação poderá ser feita através de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra de engenharia, sendo assim exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.5.1 - Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Para propostas cujo valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional do licitante vencedor.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.6.1 – ART/RRT de execução

Será exigida a apresentação de ART/RRT de EXECUÇÃO, emitida pelo responsável técnico indicado pela execução da obra, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.6.2 - Emissão de CNO da obra

Será exigida a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Justificativas:

a) A ART/RRT de execução é solicitada com base no Art. 1º da Lei nº 6.496, que estabelece a obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia.

b) A CNO é indispensável com base em Instrução Normativa Receita Federal nº 2110, de 17 de outubro de 2022, art. 27 inciso X.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1: Execução Direta pela Administração: Descartada. O Município não dispõe de equipe técnica operacional, mão de obra especializada, equipamentos e estrutura suficientes para executar diretamente a construção das 20 unidades habitacionais, dentro dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos pelo Termo de Compromisso.

Alternativa 2: Contratação Parcial dos Serviços e Materiais: Descartada. A contratação separada de materiais, mão de obra e demais serviços aumentaria a complexidade da gestão contratual, a responsabilidade pela coordenação da obra e os riscos de incompatibilidades, atrasos e acréscimos de custos.

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida): Seleccionada. A contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, garantindo a execução integral da obra, a responsabilidade técnica unificada e a observância dos projetos e especificações.

Conclusão do Item: A contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando qualidade, eficiência, cumprimento dos prazos e adequada gestão dos recursos públicos.

Justificativa do Regime de Execução: Optou-se pelo regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra com projetos, quantitativos e especificações técnicas previamente definidos, permitindo que uma única contratada assumira a responsabilidade pela execução integral do empreendimento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, reduzindo riscos de incompatibilidades, facilitando a fiscalização e proporcionando maior eficiência na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da Obra será de **até 300 (trezentos) dias consecutivos**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada.

A Ordem de Início da Obra será assinada pelo Fiscal Técnico do contrato, juntamente com o Gestor do Contrato.

Eventuais prorrogações de prazo, quando devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, não motivadas por ato ou fato imputável ao Município, não ensejarão à contratada qualquer direito à revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou aditamento de valores relativos à administração local da obra, manutenção de canteiro, desmobilização, remobilização de equipes, equipamentos ou quaisquer outros custos indiretos decorrentes exclusivamente da extensão do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO .

O prazo de vigência da contratação será de até **390 (trezentos e noventa) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência compreende a execução dos serviços, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Concluída a execução dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização, iniciando-se o prazo para observação e verificação da conformidade da obra, após o qual, atendidas as condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final da obra, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Local da obra: Rua Rafael Athanásio Sobrinho, Bairro Cidade Baixa, São Jerônimo, RS.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

A empresa contratada será responsável pelo armazenamento e conservação dos materiais empregados na construção das unidades habitacionais, tais como blocos cerâmicos, cimento, aço, telhas, esquadrias, instalações hidráulicas e elétricas, dentre outros, devendo organizar o canteiro de obras de forma a garantir a segurança, evitar desperdícios e não prejudicar a circulação de pessoas ou o acesso às propriedades vizinhas.

Em razão das boas práticas construtivas e organização do canteiro de obras.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será realizada em regime de execução por empreitada global em razão de que a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Cada etapa deve respeitar o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico financeiro e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desenhadas atinjam o resultado desejado com funcionalidade, qualidade e boas técnicas.

Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, 01 placa de identificação da obra em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, conforme modelo do Governo Federal.

Para execução do serviço, segue anexado junto a este processo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (em atendimento ao Art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021). Para tanto, segue em anexo o Projeto Executivo elaborado contendo os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária database junho/2026;
- Composições;
- Cotações;
- Levantamento de Quantidades;
- BDI;
- Cronograma de Eventos (PLE);
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de encargos sociais;
- Memorial descritivo;
- ART projeto, orçamento e fiscalização;
- Projeto executivo (implantação, arquitetônico, estrutural, hidráulico, sanitário e elétrico);
- Planilhas editáveis (orçamento, BDI e encargos sociais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Baseado no disposto do Art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco anos), a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é a servidora, Simone Pereira de Lima, Engenheira Civil - CREA/RS 272701, matrícula nº 11797, telefone para contato (51) 99578-8283, e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Servidora indicado para a presente contratação é a Servidora Viviane Tavares Ribeiro, matrícula nº 15996, Assessora de Projetos, telefone (51) 982967929, e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

c) O Gestor do Contrato indicado para a presente contratação é o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação, Diogo Andriago Ferreira de Lima, matrícula nº 15415, telefone para contato (51) 99135-1272, e-mail: sedemup@saojeronimo.rs.gov.br.

d) O Ordenador de despesas é o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação, Diogo Andriago Ferreira de Lima, matrícula nº 15415, telefone para contato (51) 99135-1272, e-mail: sedemup@saojeronimo.rs.gov.br.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida do objeto é que as unidades habitacionais, após a conclusão da obra e emissão do Termo de Recebimento Provisório, estejam em plenas condições de uso, segurança, habitabilidade e desempenho.

A vida útil de projeto (VUP) dos sistemas construtivos deverá atender aos requisitos mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

estabelecidos na **ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho**, observadas as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos. A manutenção da vida útil prevista dependerá da realização das manutenções preventivas e corretivas pelos responsáveis pela edificação, conforme orientações do Manual de Uso, Operação e Manutenção a ser entregue ao final da obra.

7.9 Obrigações da Contratada

Será informado no Termo de Referência.

7.10 Obrigações do Município

Será informado no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não se aplica.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A medição da obra será realizada pelas etapas/eventos estabelecidas(os) no cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início assinada pelo Fiscal Técnico do contrato e recebida pela empresa contratada.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas, conforme o cronograma físico financeiro, após a conclusão/aferição dos serviços executados conforme boletim de medição e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

Conforme Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a liquidação da despesa será limitado, a contar do recebimento da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

O prazo para pagamento será limitado, a contar da liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços, sendo necessária a **CONCLUSÃO COMPLETA DA ETAPA** de acordo com previsto em projeto.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01.

Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, Origem dos Recursos, Identificação do Processo Licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços, Número do Boletim de Medição e Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO.

Não será por registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da obra proporcionará os seguintes resultados:

- Disponibilização de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social em condições adequadas de habitabilidade, segurança e conforto;
- Redução do déficit habitacional no Município de São Jerônimo/RS;
- Atendimento às famílias beneficiárias do programa habitacional, promovendo melhoria da qualidade de vida e inclusão social;
- Cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos federais e da contrapartida municipal;
- Valorização do patrimônio público e ampliação da infraestrutura habitacional do Município;
- Entrega de empreendimento com qualidade, durabilidade e desempenho, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM.

Além das publicações obrigatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser providenciada a publicação do extrato do edital **no Diário Oficial da União (DOU), por se tratar de execução de um Convênio Federal.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO.

Não foram identificadas contratações anteriores pelo Município de São Jerônimo com objeto idêntico ao da presente contratação, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, nos moldes previstos no Termo de Compromisso nº 996030/2025/MCIDADES/CAIXA.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de outras obras com mesmo objeto neste ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não será necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular na área de intervenção.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

Buscando atender à legislação ambiental vigente, a obra deverá possuir licença ambiental válida até a data de início da execução do objeto. Também será exigida da contratada a apresentação da Licença de Operação (LO) da usina de asfalto fornecedora da massa asfáltica, emitida pelo órgão competente e válida na data da emissão da Ordem de Início da Obra.

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados, adotar medidas de prevenção à poluição e observar as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução dos serviços.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não há impacto ambiental significativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

A contratação se refere a obra de construção de unidades habitacionais, portanto, não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global para execução de construção de unidades habitacionais, mediante Concorrência Eletrônica, disputa aberta, tipo menor preço, revela-se a solução mais adequada para a execução do objeto apresentado.

Ressalta-se que é vedada a participação de pessoas físicas, em estrita conformidade com o item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2026.

Simone Pereira de Lima

Engenheira Civil - CREA/RS 272701

Responsável ETP/ Fiscal Técnico - Matrícula nº 11797

Viviane Tavares Ribeiro

Assessor de projetos

Fiscal administrativo - Matrícula nº 15996

Diogo Andrigo Ferreira de Lima

Secr. Mun. Planejamento, Desenvolvimento Econômico,
Mobilidade Urbana e Habitação.

Gestor do Contrato/Ordenador de Despesa - Matrícula nº 15415

Assinantes



SIMONE PEREIRA DE LIMA

Assinou em 25/08/2026 às 15:55:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.776.700-**.

Eu, SIMONE PEREIRA DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Viviane tavares

Assinou em 25/08/2026 às 15:57:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Viviane tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Diogo Lima

Assinou em 25/08/2026 às 16:00:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G5L-V7O-74G-6E6